

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO

01 - QUAL PRAZO PARA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO DEPOIS DE ASSINADO?

R: IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DE TODAS AS PARTES NO DOCUMENTO, A CREDENCIADA SERÁ NOTIFICADA E RECEBERÁ O ARQUIVO POR E-MAIL;

02 - QUAL EMPRESA ATENDE O ATUAL CONTRATO E TAXA QUE UTILIZA?

R: EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFÍCIOS E PAGAMENTO LTDA / Taxa administrativa 0,00 %

03 - CONFIRMAR A DATA DE ENTREGA DOS CARTÕES SERÁ 07 OU 15 DIAS, MO EDITAL EXISTE DUAS INFORMAÇÕES?

R: A PRIMEIRA ENTREGA SERÁ EM ATÉ SETE DIAS, E AS SUBSEQUENTES EM 15 (ITEM 7.12 DO TR)

GOSTARÍAMOS DE VERIFICAR SE O OBJETO LICITADO POSSUI FORNECEDOR ATUAL, E CASO TENHA, QUAL A TAXA DO CONTRATO?

04 – TENDO EM VISTA QUE O DE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO PACIFICOU A COMPREENSÃO NO SENTIDO DE QUE, EM CASO DE IGUALDADE REAL EM CERTAMES QUE BUSCAM A CONTRATAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, SITUAÇÃO COMUM APÓS A EDIÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 14.442/2022 (QUE PROIBIU A OFERTA DE TAXA NEGATIVA), DEVE HAVER PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, TUDO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 170, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E APLICAÇÃO ADAPTADA DA REGRA DESENHADA PARA O EMPATE FICTO DO ARTIGO 44 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006.

NESTE SENTIDO, IMPORTANTE SE TORNA ESCLARECER DE QUE FORMA SERÁ CONCEDIDA A PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO PROCESSO EM PAUTA?

R: NÃO. AS DECISÕES DO TCE DE SÃO PAULO NÃO SE APLICAM AOS ÓRGÃOS FEDERAIS.

O PROCESSO SERÁ CONDUZIDO DE FORMA ISONÔMICA, AONDE CADA EMPREGADO ESCOLHERÁ A CREDENCIADA QUE MELHOR LHE ATENDE.

05 – EM ATENDIMENTO AO ART. 79, INCISO I DA LEI 14.133/21 QUE DISPÕE DOS REQUISITOS PARA A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE CREDENCIAMENTO, ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO QUE AS EMPRESAS QUE FOREM ESCOLHIDAS PELOS BENEFICIÁRIOS SERÃO CONTRATADAS INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE ESCOLHIDA?

R: SIM

06 – TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS, TAIS COMO MARKETING, HABILITAÇÃO E REDE DE ESTABELECIMENTOS, SERÃO DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DESTE ÓRGÃO?

R: SIM

07 - COMO SERÁ CONDUZIDO O PROCESSO DE VOTAÇÃO PARA A SELEÇÃO DOS SERVIDORES?

R: SERÁ DIVULGADA EM TODAS AS PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO DA EMPRESA, TAIS COMO: TV CORPORATIVA, INTRANET, E EMAILS A RELAÇÃO DE TODOS OS CREDENCIADOS, DENTRE OS QUAIS O EMPREGADO FARÁ A OPÇÃO DA QUE MELHOR LHE ATENDE.

08 - QUAIS SERÃO OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA GARANTIR A TRANSPARÊNCIA E EQUIDADE DURANTE TODO O PROCESSO DE VOTAÇÃO?

R: VIDE ITEM 7

09 - SERÁ DISPONIBILIZADO UM MECANISMO PARA QUE OS PARTICIPANTES POSSAM ACOMPANHAR DE FORMA TRANSPARENTE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE VOTAÇÃO?

R: VIDE ITEM 7

10 - VISANDO A VEDAÇÃO AO PAGAMENTO PÓS-PAGO PREVISTO NA LEI 14.442/22. ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO QUE A FORMA DE PAGAMENTO SERÁ DE NATUREZA PRÉ-PAGA, OU SEJA, REALIZADO ANTES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS NOS CARTÕES?

R: SIM

11 – ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO QUE AS EMPRESAS QUE OPERAM COM ARRANJO DE PAGAMENTO ABERTO (VISA, ELO OU MASTER) ESTÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR LISTAGEM DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NAS LOCALIDADES DESCRITAS NO EDITAL, VISTO QUE ESSE FORMATO POSSIBILITA A UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES BANDEIRADOS EM QUAISQUER ESTABELECIMENTOS QUE ACEITEM TAL BANDEIRA E TENHA SUA CLASSIFICAÇÃO FISCAL COMO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO. PODENDO SUBSTITUIR ESSA RELAÇÃO POR DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE A ENTREGAR CARTÕES COM ARRANJO ABERTO (VISA, ELO E/OU MASTER)?

R: SIM

12 – QUAL O PRAZO DE ENTREGA DOS CARTÕES?

R: ITEM 7.12 DO TR